



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**EDITAL DE ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI /UFVJM – BIÊNIO 2021/2023**

**EDITAL CONSELHO DOS CURADORES Nº 01/2021**

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS QUE REGULAMENTAM O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI.

O Conselho de Curadores da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e consoante com o disposto no Estatuto e Regimento dessa Universidade, por COMISSÃO ELEITORAL nomeada pelo presidente em exercício do referido Conselho, CONVOCA:

1. Os membros efetivos com mandato em vigor no Conselho Curadores da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI a participarem da eleição para escolha do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Curadores, biênio 2021-2023.

**1- DA ELEIÇÃO**

Ficam abertas as inscrições para registro de candidatura à função de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Curadores da UFVJM aos interessados que satisfizerem as exigências do presente edital.

**2 - DA COMISSÃO ELEITORAL**

A COMISSÃO ELEITORAL em referência foi designada pela Portaria CONCUR Nº 04/2021 de 12 de abril de 2021, sendo composta pelos servidores: Carlos Henrique Alexandrino (presidente), professor do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia (ICET), Luciana de Freitas Campos, professora do Departamento de Enfermagem-UFVJM, da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde (FCBS) e Carlos Alexandre Oliveira de Souza, professor do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT), todos representantes de suas respectivas Unidades Acadêmicas no Conselho de Curadores da UFVJM.

**3- DO REQUISITO PARA INSCRIÇÃO**

Para a efetivação da inscrição é necessário que o candidato atenda aos seguintes requisitos:

1. – Seja membro efetivo titular do Conselho de Curadores da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

**4- DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DOS REGISTROS DE CANDIDATURAS**

4.1 – As inscrições dos candidatos serão realizadas diretamente com a COMISSÃO ELEITORAL, por meio de requerimento por correspondência eletrônica para [sec.concur@ufvjm.edu.br](mailto:sec.concur@ufvjm.edu.br) no período de 21 a 25 de junho de 2021 às 23:59 horas.

4.2 – No caso do recebimento de pedidos múltiplos de inscrição para uma mesma chapa, apenas a última inscrição enviada será considerada.

4.3 – A comissão eleitoral analisará os pedidos e declarará o deferimento ou indeferimento dos registros de candidaturas no prazo de 01 (um) dia útil após o vencimento do prazo de inscrições, publicando o resultado no devido processo SEI e divulgando o resultado através de e-mails institucionais dos membros do Conselho de Curadores UFVJM;

4.4 – Do ato que deferir ou indeferir o registro de candidaturas caberá recurso junto à comissão eleitoral no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da publicação do resultado, a ser anexado no devido processo SEI. A comissão eleitoral terá o prazo de 01 (um) dia útil para julgar os recursos;

4.5 – A lista com as chapas deferidas será publicada, no devido processo SEI, 01(um) dia útil após o julgamento dos recursos e divulgada via e- mail institucional dos membros do Conselho de Curadores da UFVJM.

**5 - DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL**

5.1- O voto é direto e secreto;

5.2- O Colégio Eleitoral para a presente eleição é formado por:

I- Membros titulares do Conselho de Curadores da UFVJM;

II- A lista de eleitores deverá ser elaborada pela comissão eleitoral com base nos dados sobre a situação de cada membro do conselho com direito a voto e será publicada no processo SEI 23086.003866/2021-16 e enviada para o e-mail institucional de cada um dos interessados, conforme o calendário.

5.3- Cada eleitor terá direito a um voto e constará no sistema de votação virtual as opções de votos válidos, brancos e nulos.

**6- DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA VOTAÇÃO**

6.1 – A eleição realizar-se-á no dia 6 de julho de 2021, por meio do sistema E-voto, disponibilizada através de link enviado para o e-mail institucional dos votantes, os quais deverão acessá-la através de usuário e senha anteriormente informados, também através do e-mail institucional

6.2 – O horário de votação será das 08:00h às 17:00h;

## 7- DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1 – A apuração será realizada por meio do sistema E-voto;

7.2 – Será eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos;

7.3 – Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o candidato titular que tiver:

I – Mais tempo de serviço como servidor na instituição;

II – Maior idade;

III – Maior titulação.

7.4 – A publicação do resultado oficial será feita no devido processo SEI e através de e-mails institucionais dos membros do Conselho de Curadores.

## 8 - DO MANDATO

8.1 - O mandato do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Curadores terá duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, conforme o Regimento da UFVJM.

8.2 – A chapa eleita iniciará o mandato no mês de julho de 2021.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Todos os atos referentes à presente eleição estarão disponíveis no processo SEI anteriormente citado;

9.2 – Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL em um prazo de 01 (um) dia útil, informando eventuais reconduções dos prazos estabelecidos no presente edital;

9.3 – Da publicação do resultado da eleição: qualquer candidato poderá recorrer, via devido processo SEI, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à COMISSÃO ELEITORAL em primeira instância, ao Conselho de Curadores, em segunda instância e ao CONSU em terceira instância. A COMISSÃO ELEITORAL terá prazo de 01 (um) dia para deferir ou indeferir o recurso.

9.4- Após homologação do resultado pelo Conselho de Curadores este será encaminhado à Presidência do Conselho Universitário da UFVJM.

Diamantina, 17 de junho de 2021.

Carlos Henrique Alexandrino

Presidente da comissão

Luciana de Freitas Campos

Membro

Carlos Alexandre Oliveira de Souza

Membro

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL – EDITAL 01/2021

Data	Ação	Veículo de comunicação/divulgação
21/06/2021	Lançamento do edital	Processo SEI 23086.003866/2021-16 e e-mails institucionais dos membros do Conselho de Curadores da UFMG.
21/06/2021 a 25/06/2021	Período de Inscrição	Processo SEI 23086.003866/2021-16 e e-mails institucionais dos membros do Conselho de Curadores da UFMG.
28/06/2021	Resultado do deferimento ou não do registro de candidatura	Processo SEI 23086.003866/2021-16 e e-mails institucionais dos membros do Conselho de Curadores da UFMG.
29/06/2021	Recurso junto a Comissão Eleitoral acerca do deferimento ou indeferimento de candidatura	Processo SEI 23086.003866/2021-16 e e-mails institucionais dos membros do Conselho de Curadores da UFMG.
30/06/2021	Julgamento pela Comissão Eleitoral do(s) recurso(s) acerca do deferimento ou indeferimento de candidaturas	Processo SEI 23086.003866/2021-16 e e-mails institucionais dos membros do Conselho de Curadores da UFMG.
01/07/2021	Divulgação da(s) chapa(s) deferida(s)	Processo SEI 23086.003866/2021-16 e e-mails institucionais dos membros do Conselho de Curadores da UFMG.
06/07/2021	Votação	Sistema e-voto
07/07/2021	Resultado Final	Processo SEI 23086.003866/2021-16 e e-mails institucionais dos membros do Conselho de Curadores da UFMG.
08/07/2021	Publicação dos Resultados	Processo SEI 23086.003866/2021-16 e e-mails institucionais dos membros do Conselho de Curadores da UFMG.
14/07/2021	Homologação do resultado pelo plenário (em sessão extraordinária do CONCUR)	Processo SEI 23086.003866/2021-16 e e-mails institucionais dos membros do Conselho de Curadores da UFMG.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Alexandrino, Servidor**, em 21/06/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Oliveira de Souza, Servidor**, em 22/06/2021, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0380536** e o código CRC **C58FDE87**.